

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Secretaria interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

DADOS DO INTERESSADO:
Razão Social:
Endereço:
Telefone:E-mail:
Nome:
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melho forma de direito, que CONFERIU E RETIROU , toda a documentação referente a TOMADA DI PREÇOS acima, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias esuficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.
Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vosso Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento do Compras e Licitações pelo e-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br.
A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itapevi da comunicação po meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.
Recomendamos ainda, consultas ao site: https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes, para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizadas acerca do processo licitatório.
(LOCAL), de 2023.
Adquirente/assinatura



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Processo SUPRI 573/2023

A Prefeitura do Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos faz saber que:

Acha-se aberta, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, licitação do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital.

Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar até às 14h (horário de Brasília), do dia 22/01/2024, junto à Comissão Permanente de Licitação, sita na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, dois (02) envelopes, um contendo a "documentação" e o outro a "proposta" de preços, tudo conforme previsto neste edital, cuja abertura dos mesmos se dará no dia, horário e local acima citados, em ato público.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi, e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

Os interessados em obter a cópia do Edital e seus respectivos anexos deverão obtê-los gratuitamente no site oficial da prefeitura: https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O orçamento base e planilha referencial para execução do presente objeto é de R\$ 226.117,85 (duzentos e vinte e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

2.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **2.1.** O **prazo de execução** do serviço será **de 02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos-Diretoria de Obras.
- **2.2.** O **prazo de vigência** do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos—Diretoria de Obras.

3.DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **3.1.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pela "Comissão Permanente de Licitação", desde que solicitado por escrito, somente até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes, desde que devidamente protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura das 08:00 às 17:00, ou pelo e-mail:licitacoes@itapevi.sp.gov.br.
- **3.2.** Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.**O pagamento será efetuado através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.
- **4.2.** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número do contrato, o número desta Tomada de Preços e o local dos serviços.

5.DOS PREÇOS

- **5.1.** Os preços unitários deverão ser fixos, equivalentes aos de mercado na data da apresentação das propostas, formulados em Real (R\$).
- **5.2.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, salários, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portando, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam as exigências de habilitação previstas neste Edital, para participar da licitação os interessados deverão:
- **6.1.1.** Entregar até o dia, horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, junto à Comissão Permanente de Licitação, dois (02) envelopes, os quais deverão ser apresentados na forma prevista neste edital.
- **6.1.2.** Apresentar carta indicando seu representante, constando no texto AUTORIZAÇÃO **(ANEXO VII)** para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato através do contrato social da licitante interessada, sendo que em ambos os casos, a autorização ou o contrato social deverão constar fora dos envelopes de documentação ou de proposta. A não apresentação da autorização cerceará o direito da licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- **6.1.3.** A visita técnica é FACULTATIVA e os interessados poderão visitar o local de execução dos serviços até o dia anterior ao previsto para a entrega das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras**, telefone: (11) 4143-7600 ou através do e-mail: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo ANEXO X deste edital.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **6.1.3.1.** A licitante que não realizar a VISITA TÉCNICA, deverá **obrigatoriamente** elaborar **DECLARAÇÃO** subscrita pelo sócio/administrador/procurador, de que abre mãoda realização da Visita Técnica e que afirma que os elementos informados no edital são suficientes para elaboração da proposta de preços, e que não questionará quaisquer fatos a respeito do objeto ora licitado ou de sua execução, ratificando todas as cláusulas e exigências no edital e seus anexos.
- **6.1.4.** Ser a empresa considerada habilitada com apresentação dos documentos exigidos no item "09";
- 6.1.5. Satisfazer as condições e exigências do presente Edital;
- **6.2.** A participação nesta Licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.

7.SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, QUANDO:

- 7.1. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;
- 7.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **7.3.** Aquelas que estiverem na data fixada para apresentação dos Envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itapevi ou suas Autarquias;
- 7.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **7.5.** De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- **7.6.** O licitante que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeiro estabelecidos no edital.

8.DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Na data, hora e local definidos neste Edital, cada Licitante deverá apresentar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, simultaneamente, sua documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em 2 (dois) envelopes separados, opacos, lacrados e não devassados, contendo no anverso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE nº 01 TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023 "DOCUMENTAÇÃO" PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ENVELOPE nº 02 TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:

8.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via email, via postal ou forma similar.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **8.3.** Todos os documentos do ENVELOPE 01 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras;
- **8.4.** Todos os documentos apresentados no ENVELOPE 01 deverão ser apresentados encadernados em pastas, ou grampeados, para que não haja folhas soltas, estar rubricados pelo responsável ou representante legal da empresa e numerados sequencialmente, com índices e da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e na ordem em que se apresentam os documentos requisitados neste Edital.
- **8.4.1.** Eventual falta ou duplicidade de numeração, ou ainda, falta de rubrica nos documentos serão sanadas pelo representante credenciado da Licitante, na sessão de abertura dos envelopes, nos termos do presente Edital.
- **8.5.** O portador dos envelopes de documentação e propostas deverá estar devidamente credenciado pelo Licitante, munido de cédula de identidade, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil em que estejam expressos poderes especiais para transigir, prestar os esclarecimentos que forem requisitados pela Prefeitura do Município de Itapevi, assumir compromissos em nome da proponente, formular impugnação, desistir de recursos e praticar os demais atos relacionados com esta licitação.
- **8.5.1.** A procuração ou carta de preposição deverá estar acompanhada por cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa outorgante.
- **8.5.2.** A não apresentação da procuração ou se esta estiver em desacordo com o estabelecido acima, cerceará o direito da Licitante em ser representada na sessão pública, cabendo-lhe tão somente a entrega dos envelopes.
- **8.6.** Após o recebimento dos envelopes não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificações de preços ou condições apresentadas pela Licitante, sendo que o recebimento dos mesmos não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura do Município de Itapevi.

9. O ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

NOTA: Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem os seguintes documentos, que deverão vir contidos no "ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO", em uma via cada, no original ou em cópia devidamente autenticada, os quais, após rubricados, serão entranhados nos autos, passando a fazer parte integrante do processo da presente licitação. Todas as folhas deverão ser preferencialmente numeradas, sequencialmente, na ordem crescente.

9.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

9.2. QUANTO A CAPACIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o obieto contratual do certame:
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- **g)** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura do Município de Itapevi em modalidade compatível com o escopo da Licitação, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 22 da Lei 8666/1993, dentro do prazo de validade.
- **g.1)** Os interessados que não estiverem devidamente cadastrados, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- **g.2)** As instruções para obtenção do CRC Certificado de Registro Cadastral está no site https://www.itapevi.sp.gov.br e os documentos poderão ser encaminhados via postal no endereço constante no cabeçalho deste edital.
- **9.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- **9.2.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;
- **9.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior á fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;
- **9.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

9.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **9.3.1.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto;
- **9.3.1.3.** Para efeito do inciso I, § 1º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/1993, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:
- a) Passeio de concreto 23,05m³;
- b) Cerca com mourões 117,22m;
- c) Sarjeta de concreto 77m;
- d) Tubo de concreto 16,7m;
- e) Concreto betuminoso usinado à quente 4,43m³;
- **9.3.1.4.** Atestado de visita técnica nos termos do subitem **6.1.3.** OU declaração nos termos do subitem **6.1.3.1.** do edital.

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- **9.3.2.1.** Prova de Registro do profissional no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), ou equivalente, em plena validade;
- **9.3.2.2.** Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)/CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou equivalente, em nome do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro permanente da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:
- a) Passeio de concreto;
- b) Cerca com mourões;
- c) Sarjeta de concreto;
- d) Tubo de concreto:
- e) Concreto betuminoso usinado à quente;
- **9.3.2.2.3.** O(s) profissional(is) de que trata o item acima, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 9.3.1.3. Declaração da licitante, de que se vencedora, apresentará no Ato de assinatura do contrato:
- **a)** A indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) dos serviços, objeto desta licitação;
- **b)** Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.5.1.** Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **9.5.2.** A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos:
- **9.5.3.** Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados;
- **9.5.4.** Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CRT) dos serviços, objeto deste Projeto Básico.

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **9.6.1.** Declaração, firmada por seu representante legal, de inexistência, de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO V.**
- **9.6.2.** Declaração formal da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO VI.**
- **9.6.3.** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, no Município de Itapevi, tampouco sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO VIII**.
- **9.6.4.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, conforme modelo sugerido no **ANEXO IX.**

10. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **10.1.** Sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via devidamente datilografada ou digitada em uma só das faces de cada folha de papel, sem emendas ou rasuras, devendo constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos seguintes:
- **10.1.1. CARTA PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO I**, apresentada em via única, assinada pelo representante legal do proponente, contendo carimbo com a razão social da empresa, sem emendas, rasuras ou ressalvas, consignando o seguinte:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- **b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços:
- **d)** Declaração de que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- e) Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- f) Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente.
- **g)** Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
- **10.1.1.1.** Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;
- **10.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**, contendo preço unitário e total de cada item de compõe a planilha em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **ANEXO II** do edital, **em via impressa e mídia digital**;
- **10.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS** com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial, **em via impressa e mídia digital**.
- **10.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XIV** do edital;
- **10.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI,** devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **ANEXO XV** do edital;
- 10.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta.
- 10.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no ANEXO XIII do edital;
- **10.2.** A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.
- **10.3.** Os Preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da Proposta e expressos em moeda corrente no País;
- 10.4. Considera-se data da apresentação da Proposta a data da abertura do certame;
- **10.5.** A proposta deverá ser datilografada/digitada ou apresentada por qualquer outra forma escrita, desde que legível, datada e assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado com nome, RG e cargo;
- **10.6.** Outras informações que o licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas em papel timbrado da empresa.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11. ABERTURA DOS ENVELOPES nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. No local, hora e dia designado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, em seguida, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.
- **11.1.2.** Os documentos contidos nos Envelopes nº 01 Documentação serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.
- **11.1.3.** Qualquer manifestação (sobre os trabalhos) deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope nº 01 Documentação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.
- **11.1.4.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, esta será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.
- **11.1.5.** Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Estado, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

12. CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **12.1.1.** Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:
- **a)** Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item "9" e seus subitens.
- **12.1.2.** Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.
- **12.1.3.** Após a fase de Habilitação não será permitido aos licitantes, desistir de participar da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente a ser analisado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do disposto no artigo 43, §6º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.1.4.** As empresas de pequeno porte e microempresas (que assim se declararam) que apresentarem os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em for declarado vencedor do certame (após a abertura das propostas), prorrogável por igual período a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, para a posterior abertura da fase recursal.
- **12.1.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei nº 8.666/1993, sendo facultado à esta Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** Na classificação da Proposta será considerado o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, atendidas as especificações do ANEXO IV e deste Edital.
- **13.2.** Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas no Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.
- **13.2.1.** No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:
- **13.2.1.1.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo preço, a decisão se dará por sorteio.
- **13.2.1.1.1.** Se entre as empresas melhor classificadas houver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com preço igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo de 02 (dois) dias úteis, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- **13.2.1.1.2.** No caso de empate entre os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite de 10% (dez por cento) estabelecido no item 13.2.1.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **13.2.1.1.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 13.1.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **13.2.1.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **13.2.1.2.** O sorteio será realizado em ato público, para o qual todos os Licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento, decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.
- **13.2.1.3.** O julgamento das propostas poderá ser feito em sessão pública, previamente designada, intimados os proponentes presentes ao ato, sendo os ausentes intimados por publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:
- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da Licitação;
- **b)** com preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou com valor zero.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1.O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o Instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias corridos da data em que for convocado pela Prefeitura do Município de Itapevi, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **15.1.** Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão recebidos e julgados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes.
- **15.2.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.
- **b)** Serem assinados por Representante legal do licitante, endereçados e protocolados no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura. Os recursos somente serão aceitos se forem interpostos dentro do prazo legal conforme estipula o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- c) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **15.3.** Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do inicio e incluído o dia do vencimento.
- **15.4.** Os recursos eventualmente interpostos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento da proposta serão recebidos nos seus regulares efeitos, não o sendo nos demais casos.
- **15.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito relativamente aos termos deste Edital, até o segundo dia útil anterior à data de abertura dos envelopes de Habilitação constante no preâmbulo deste Edital.
- **15.6.** A impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitações e encaminhada via e-mail: licitações@itapevi.sp.gov.br

16. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

NUMERO	ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
03011	15.01.00	4.4.90.51.91	18 541 0009	1002	03	1000201
01037	15.01.00	4.4.90.51.91	18 541 0009	1002	01	1100000

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **17.2.**A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **17.3.**O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **a)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Multa de 10% sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- **d)** Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total:
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **17.3.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **17.4.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **17.4.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **17.5.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **17.6.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- **17.6.1.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).
- **17.6.1.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **17.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **17.8.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A aceitação da **PROPOSTA COMERCIAL** vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral dos serviços pelo preço e condições ofertados, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua PROPOSTA COMERCIAL, qualquer que seja o erro ou omissão.
- **18.2.** Pela elaboração e apresentação da "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **18.3.** A simples apresentação dos envelopes, contendo os "DOCUMENTOS" e a "PROPOSTA", pela empresa, implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus ANEXOS.
- **18.4.** A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA" apresentada, na forma do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, desde que o documento ou informação não conste originalmente da proposta.
- **18.5.** A autoridade administrativa poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, podendo também anulá-la, sempre mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, garantida aos interessados a ampla defesa, na forma do artigo 49 §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **18.6.** Não será permitida a entrega do objeto Licitado sem que a Prefeitura emita previamente a respectiva autorização.
- 18.7. É vedada a subcontratação do objeto da licitação.
- **18.8.** As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Compras e Licitações, com base na legislação em vigor, constante no item 3 deste Edital.
- **18.9.** Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.10.** Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande circulação no Estado no site e afixado no quadro de editais desta Prefeitura.
- **18.11.** Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Modelo de proposta comercial;

ANEXO II - Modelo de planilha de preços unitários para apresentação da proposta comercial;

ANEXO III - Planilha orcamentária;

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que trata o Artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal:

ANEXO VII - Modelo de credenciamento;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que trata o Artigo 87, III e IV da lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO IX - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO X - Modelo de Visita Técnica;

ANEXO XI - Minuta de contrato:

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XIII - Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIV - Cronograma físico-financeiro;

ANEXO XV - Composição do BDI;

ANEXO XVI - Projetos

19. DO FORO



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

E para que ninguém alegue desconhecimento desta licitação, vai o presente edital afixado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, no lugar de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Estado, em Jornal de grande circulação e no site desta Prefeitura, conforme determina o artigo 21, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura do Município de Itapevi
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023
Processo SUPRI 573/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, de acordo com as exigências do presente edital.
a) Valor Total: R\$(
 b) Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de 02 (dois) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços; c) Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das
partes; d) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão de obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação; e) Declaramos, outrossim, que por ser de nosso conhecimento, nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que integrarão o ajuste correspondente; f) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no Município de Itapevi, sendo de sua responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. g) Apresentamos nossos dados bancários: NOME DO BANCO:

Assinatura de sócio/proprietário ou Representante legal/-carimbo da empresa-



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Esta planilha está disponível no site em formato .xls para preenchimento)

OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO E REFORMA

Endereço: Rua Rodolfo Voight - Parque Wey Investimento:

TABELA REFERÊNCIA: SINAPI 09-2023 / CDHU 191 / FDE 07-2023 / SIURB 07-2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	%
	01		CALÇADA E FECHAMENTO - NASCENTE					
	01.01		LIMPEZA INICIAL					
01.01.01	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	416,66			
01.01.02	CDHU	05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	81,25			
	01.02		BALDRAMES E PILARES DO FECHAMENTO					
01.02.01	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 m³), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E D,26 m³), LARGURA MENOR QUE m³ 63,30 EL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021				
01.02.02	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	4,69			
01.02.03	SIURB EDIF	20301	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	101,13			
01.02.04	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	14,41			
01.02.05	FDE	16.14.011	ACO CA 50 (A OU B) FYK = 500 M PA	Kg	370,40			
01.02.06	FDE	01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	m³	44,54			
01.02.07	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	63,53			
	01.03		FECHAMENTO					
01.03.01	SINAPI	101191	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	m	m 234,43			
01.03.02	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	10,00			
01.03.03	SIURB INFRA	83400	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	m²	46,89			
01.03.04	SIURB EDIF	110201	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	93,77			
	01.04		PASSEIO					
01.04.01	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1º categoria, em campo aberto	m³	30,80			
01.04.02	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	40,04			
01.04.03	SIURB EDIF	170242	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	m³	30,80			
01.04.04	SIURB EDIF	170245	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	DO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE m³ 15,30			_	
	01.05		GUIAS		•			



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.05.01	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	154,00		
01.05.02	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	154,00		
01.05.03	SIURB INFRA	58200	TRANSPORTE DE GUIAS	m X Km	5082,00		
	01.06		SARJETAS				
01.06.01	SINAPI	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	154,00		
01.06.02	SIURB INFRA	50300	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	m²	69,30		
01.06.03	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	6,93		
	01.07		RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO		•	•	•
01.07.01	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	177,44		
01.07.02	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: m³XKM). AF_07/2020	m³ X Km	292,78		
01.07.03	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	177,44		
01.07.04	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	8,87		
	01.08		DRENAGEM - ÁGUA NASCENTE				
01.08.01	SINAPI	92835	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	4,26		
01.08.02	SINAPI	92837	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	33,39		
01.08.03	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 m²), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	22,05		
01.08.04	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	8,69		
01.08.05	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	14,06		
01.08.06	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	Unidade	1,00		
TOTAL GERAL							
TOTAL C/ BDI				BDI			



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO E REFORMA

Endereço: Rua Rodolfo Voight - Parque Wey Investimento: R\$ 226.117,85

TABELA REFERÊNCIA: SINAPI 09-2023 / CDHU 191 / FDE 07-2023 / SIURB 07-2023

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	CUSTO TOTAL (SEM BDI)	%
	01		CALÇADA E FECHAMENTO - NASCENTE		R\$ 1	83.269,45		100,00%
	01.01		LIMPEZA INICIAL		R\$ 1	12.334,53		6,73%
01.01.01	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	416,66	R\$ 3,90	R\$ 1.624,97	0,89%
01.01.02	CDHU	05.07.060	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material rejeitado e misturado por vegetação, isopor, manta asfáltica e lã de vidro	m³	81,25	R\$ 131,81	R\$ 10.709,56	5,84%
	01.02		BALDRAMES E PILARES DO FECHAMENTO		R\$ 3	30.395,46		16,59%
01.02.01	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 m²), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	63,30	R\$ 9,41	R\$ 595,65	0,33%
01.02.02	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	4,69	R\$ 187,88	R\$ 881,16	0,48%
01.02.03	SIURB EDIF	20301	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	m²	101,13	R\$ 76,25	R\$ 7.711,16	4,21%
01.02.04	CDHU	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para bombeamento	m³	14,41	R\$ 519,43	R\$ 7.484,99	4,08%
01.02.05	FDE	16.14.011	ACO CA 50 (A OU B) FYK = 500 M PA	Kg	370,40	R\$ 12,46	R\$ 4.615,18	2,52%
01.02.06	FDE	01.06.005	REATERRO INTERNO APILOADO	m³	44,54	R\$ 53,88	R\$ 2.399,82	1,31%
01.02.07	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	63,53	R\$ 105,58	R\$ 6.707,50	3,66%
	01.03		FECHAMENTO		R\$ 3	30.945,76		16,89%
01.03.01	SINAPI	101191	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME MISTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	m	234,43	R\$ 68,00	R\$ 15.941,24	8,70%
01.03.02	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	10,00	R\$ 939,28	R\$ 9.392,80	5,13%
01.03.03	SIURB INFRA	83400	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	m²	46,89	R\$ 103,58	R\$ 4.856,87	2,65%
01.03.04	SIURB EDIF	110201	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	m²	93,77	R\$ 8,05	R\$ 754,85	0,41%
	01.04		PASSEIO	R\$ 45.755,84				24,97%
01.04.01	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	30,80	R\$ 17,07	R\$ 525,76	0,29%
01.04.02	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	40,04	R\$ 105,58	R\$ 4.227,42	2,31%
01.04.03	SIURB EDIF	170242	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	m³ 30,80 R\$ 755,97 R\$ 23.2		R\$ 23.283,88	12,70%	
01.04.04	SIURB EDIF	170245	PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	m ^a 15,30 R\$1.158,09 R\$17.718,78			9,67%	
_	01.05		GUIAS	R\$ 12.261,48				6,69%



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.05.01	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	m	154,00	R\$ 9,05	R\$ 1.393,70	0,76%
01.05.02	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	154,00	R\$ 60,01	R\$ 9.241,54	5,04%
01.05.03	SIURB INFRA	58200	TRANSPORTE DE GUIAS	m X Km	5082,00	R\$ 0,32	R\$ 1.626,24	0,89%
	01.06		SARJETAS		R\$	16.003,23		8,73%
01.06.01	SINAPI	94284	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	m	154,00	R\$ 88,15	R\$ 13.575,10	7,41%
01.06.02	SIURB INFRA	50300	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	m²	69,30	R\$ 24,48	R\$ 1.696,46	0,93%
01.06.03	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	6,93	R\$ 105,58	R\$ 731,67	0,40%
	01.07		RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO		R\$	16.673,26		9,10%
01.07.01	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	177,44	R\$ 8,04	R\$ 1.426,62	0,78%
01.07.02	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: m³XKM). AF_07/2020	m³ X Km	292,78	R\$ 2,20	R\$ 644,12	0,35%
01.07.03	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	177,44	R\$ 7,11	R\$ 1.261,60	0,69%
01.07.04	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	8,87	R\$ 1.504,05	R\$ 13.340,92	7,28%
	01.08		DRENAGEM - ÁGUA NASCENTE		R\$	18.899,89		10,31%
01.08.01	SINAPI	92835	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	m 4,26		R\$ 972,17	0,53%
01.08.02	SINAPI	92837	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	33,39	R\$ 405,33	R\$ 13.533,97	7,38%
01.08.03	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 m²), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	22,05	R\$ 9,41	R\$ 207,49	0,11%
01.08.04	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	m³	8,69	R\$ 8,75	R\$ 76,04	0,04%
01.08.05	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	14,06	R\$ 105,58	R\$ 1.484,45	0,81%
01.08.06	SINAPI	97957	CAIXA PARA BOCA DE LOBO DUPLA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X2,2X1,2 M. AF_12/2020	Unidade	1,00	R\$ 2.625,77	R\$ 2.625,77	1,43%
TOTAL GERAL	-					R\$ 18	3.269,45	100%
TOTAL C/BDI BDI 23,38% R\$ 226.117.85						100%		



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

2. JUSTIFICATIVA

A Área de Preservação Permanente na Rua Rodolfo Voight, Parque Wey, está atualmente tomada por entulhos e carece de um sistema de drenagem eficiente para a água da nascente local. Isso destaca a urgência de implementar medidas de fechamento.

Diante dessa situação, a Prefeitura Municipal de Itapevi reconhece a necessidade de contratar uma empresa especializada em engenharia. O objetivo da contratação seria cercar a área com mourões e telas, construir calçadas e criar uma saída direta para a água da nascente na rede de águas pluviais. Essa saída seria equipada com uma caixa de boca de lobo, posicionada no limite do terreno. A intenção é evitar acúmulos de água que possam comprometer a estrutura do cercamento, permitindo, assim, uma revitalização adequada da área no futuro, sem o risco de poluição por entulho.

3. ENDEREÇO DO LOCAL

O cercamento será realizado em um terreno entre a Rua Paloma e a Rua Rodolfo Voith, S/N – Parque Wey, Itapevi/SP.

Coordenadas: 23°33'22.0"S 46°55'37.0"O

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A obra deverá ser dirigida por **engenheiro civil**, devidamente registrado no CREA. A condução dos trabalhos de construção será exercida, de maneira efetiva, pelos referidos profissionais, responsáveis pela CONTRATADA.

Todo contato entre a CONTRATANTE – CONTRATADA será, preferentemente, procedido através dos **engenheiros civil** e o FISCAL DA OBRA.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição do profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e qualidade da construção, inobservância dos Projetos, Planilhas, Memorial Descritivo e Especificações de Materiais e Serviços, atrasos no cronograma físico que impliquem em prorrogação do prazo final das obras.

O dimensionamento e organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá atender as normas e legislações pertinentes e considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como por conduta nociva à boa administração do canteiro.

Todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela CONTRATADA. Os serviços deverão ser executados observando-se os procedimentos e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A CONTRATADA manterá na obra, um **diário de obra**, cujo modelo será apresentado e aprovado pela CONTRATANTE. Nele serão anotados, diariamente: todos os serviços em execução; o pessoal empregado, o tempo ocorrido; o prazo contratual decorrido; as dúvidas de projeto, ou de condução da obra.

As anotações, diárias, serão feitas em 3 (três) vias, com preenchimento completo dos dados da obra, finalizadas pelas assinaturas do engenheiro residente e engenheiro fiscal.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição e reconstruções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço correspondente, no diário de obra.

5. FISCALIZAÇÃO E CONTRATADA

A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras ou serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os projetos, especificações e demais requisitos previstos no contrato.

A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE. Não exclui a responsabilidade do contratado, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes for apurada ação ou omissão funcional na forma e para os efeitos legais.

O responsável técnico pela obra ou serviço deverá estar à disposição da Fiscalização, podendo, sem prejuízo de sua responsabilidade pessoal, fazer-se representar por técnicos de classe competente, o qual permanecerá no local das obras ou serviços para dar execução ao contrato, nas condições por este fixadas.

A obra ou serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre o contratado, sua equipe e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

A CONTRATANTE ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir do qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

Após a assinatura do contrato a CONTRATADA assume inteira responsabilidade sobre os elementos apresentados para a obra, não sendo admitidas quaisquer alegações quanto à omissão destes elementos que venham onerar a obra.

Os materiais a empregar na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações do presente memorial, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

A CONTRATADA deverá estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como também manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE amostras de todos os materiais e modelos de todos os serviços a serem executados nas obras. Quando necessário, a CONTRATANTE solicitará ensaios, exames e provas dos materiais ou serviços.

A CONTRATADA será obrigada a retirar do local da obra os materiais porventura impugnados pela Fiscalização.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Não será tolerado manter no local da obra quaisquer materiais estranhos à mesma. O controle de qualidade e outros exigidos pela Fiscalização não eximem a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ela executados. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelos defeitos de ordem construtiva que elas vierem a apresentar.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes, o acesso do fiscal a qualquer parte da obra, a qualquer momento, será facilitado pela CONTRATADA.

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer por escrito à Fiscalização o nome do engenheiro responsável pela execução da obra, assim como do engenheiro residente, caso não seja o mesmo profissional.

A CONTRATADA deverá manter no seu quadro técnico composto de no mínimo: **1 Engenheiro Civil**, que será responsável pela obra com ARTs vinculadas à obra, e **funcionários** devidamente **registrados no quadro de funcionários da CONTRATADA**.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra e garantir a estabilidade e funcionamento das redes de infraestrutura localizadas nas áreas adjacentes, que de alguma maneira possam ser atingidos em qualquer das etapas da obra.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no local da obra, cabendolhe integral responsabilidade pela guarda da obra e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega definitiva.

A CONTRATADA deverá efetuar limpeza diária da obra, obrigando-se a mantê-la em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução. A CONTRATADA deverá manter na obra, em local bem visível e à disposição da Fiscalização, o cronograma físico, atualizado semanalmente, em função do real desenvolvimento da obra e as licenças pertinentes em caso de fiscalização por Órgãos Públicos.

Se, eventualmente, for conveniente, a troca de materiais ou de serviços especificados por equivalentes somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá tomar providências para evitar que seus serviços prejudiquem benfeitorias ou obras existentes, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

Todas as benfeitorias atingidas, tais como pavimentos, revestimentos, muros etc., deverão ser integralmente reconstituídas ao seu estado inicial.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. LIMPEZA LOCAL

As áreas da calçada e da lateral que necessitam de fechamento devem passar por limpeza superficial, incluindo a remoção da vegetação. Todos os materiais resultantes desse processo devem ser transportados para um bota-fora licenciado.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

6.2. ESTRUTURA E FECHAMENTO

Deve ser construída uma viga baldrame de concreto armado, utilizando concreto fck = 25 MPa e aço CA-50, circundando todo o perímetro do terreno. Sobre as vigas, deve ser erguido um muro de 0,2m de altura para suporte da cerca, com mourões de 3 metros, espaçados a cada 2.5 metros, e fechamento em arame.

Toda a terra que será retirada durante o processo de construção das vigas baldrame deve ser levada até um bota-fora licenciado. Adicionalmente, devem ser construídos 4 (quatro) pilares, feitos com o mesmo tipo de aço e concreto das vigas, nas regiões onde serão posicionados os 2 (dois) portões em gradil.

As dimensões dos portões devem ser de 4,00x2,00m e 1,00x2,00m, que serão instalados na Rua Rodolfo Voight e na Rua Paloma, respectivamente.

Para finalizar, deve ser aplicado acabamento em chapisco comum nos muros e pilares.

6.3. PASSEIO

Deve ser executado um passeio de concreto simples com resistência de fck = 25 MPa, abrangendo o preparo da caixa e o lastro de brita. O serviço inclui também a demolição e remoção das guias e sarjetas existentes, com a adição de novas.

Nas áreas dos portões, o passeio deve ser reforçado, sendo confeccionado em concreto armado de fck = 30 MPa, assegurando que máquinas possam acessar o local sem causar danos.

Todo o entulho gerado na demolição das guias e sarjetas atuais deve ser levado até botafora licenciado

6.4. PAVIMENTAÇÃO

O pavimento do trecho da Rua Rodolfo Voight que abrange a fachada do terreno deve ser fresado com uma profundidade de 5,0 cm e recapeado com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

6.5. DRENAGEM

No ponto mais baixo do terreno, deve ser implementado um sistema de drenagem abaixo do fechamento para assegurar o escoamento da água nascente. Deve ser utilizado um tubo de concreto de 400mm, conectado a uma caixa de boca de lobo dupla em alvenaria, que deve ser construída sob a calçada. Essa caixa será interligada diretamente ao sistema de drenagem de águas pluviais por meio de tubos de 500mm.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2. Todos os funcionários que executarão a obra deverão pertencer ao quadro de funcionários da empresa contratada, sendo comprovado através de documentos fiscais e trabalhistas.

8. MEDIÇÃO



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria responsável pelo acompanhamento da obra, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado na Secretaria responsável pela obra.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. Empresa

- **9.1.1.** A empresa deverá possuir registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA).
- **9.1.2.** Responsabilidade por serviços executados por meio de apresentação de ART assinada por engenheiro civil ou profissional habilitado;
- 9.1.3. Emissão de ART Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.2. GARANTIA DAS INSTALAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia de **90 (noventa) dias** sobre as instalações, bem como, os recursos utilizados para a execução dos serviços a partir da data de execução. A garantia ficará automaticamente cancelada se as instalações forem reparadas por pessoas não autorizadas ou se sofrerem danos decorrentes de acidentes, interferências externas, ou uso indevido. Qualquer mão de obra em desacordo, seu reparo não poderá ser cobrado ou gerar qualquer tipo de custo para Prefeitura do Município de Itapevi.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **10.1.** A **CONTRATADA** deverá executar em no máximo **02 (dois) meses**, para tanto ela deverá utilizar materiais, equipamentos e equipe, necessários para o cumprimento do prazo estipulado.
- **10.2.** O prazo de início dos serviços não poderá exceder **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da **OS (Ordem de Serviços)** expedida pela Prefeitura do Município de Itapevi.
- **10.3.** A **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá solicitar a substituição dos técnicos da Contratada que não atendam tecnicamente os parâmetros solicitados neste Termo de Referência ou não se adaptarem as regras Administrativas da **CONTRATANTE**.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- **12.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** manter uma equipe técnica especializada para execução dos serviços de implantação. A mesma deverá dispor de um Engenheiro habilitado no **CREA/SP** com **CAT** relacionado as obras similares ao do objeto deste edital, devidamente reconhecido pela entidade, como responsável técnico das obras à Prefeitura do Município de Itapevi.
- **12.2.** Indicar, por escrito, o nome do preposto, que responsabilizar-se-á pela boa execução dos serviços, prestando esclarecimentos à **Fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi** julgados necessários, além de controlar a pontualidade e assiduidade de seus empregados, bem como, a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **12.3.** Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com a **Prefeitura do Município de Itapevi**, responsabilizando-se pela execução dos serviços, fornecendo todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, instrumental, utensílios diversos, transporte, serviços de instalação e de projeto e testes abrangidos pelo Contrato, sendo que todas as pessoas físicas ou jurídicas empenhadas em levar a cabo as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, não serão consideradas como representantes, empregados ou contratados pela Prefeitura do Município de Itapevi.
- **12.4.** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento de todos os serviços, objeto do Contrato, bem como pelos defeitos de fabricação, manuseio, instalação ou qualquer tipo de vício.
- 12.5. A CONTRATADA obriga-se a executar as tarefas que lhe competem a que são objeto deste Termo de Referência com pessoal próprio e devidamente registrado na forma da Lei Vigente, utilizando-se de profissionais especializados e em número suficiente para a satisfação das necessidades da obra e dos seus compromissos, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pela renumeração dos mesmos.
- **12.6.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal.

12.7. É VEDADO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

- **12.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo material, equipamentos, ferramentas, instrumental, maquinários e utensílios de sua propriedade, a serem utilizados no cumprimento deste Termo de Referência.
- **12.9.** Cumprir durante a execução do objeto do Contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 12.10. Assumir a responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, trabalhistas, acidentarias e previdenciárias, resultantes da execução do contrato bem como, pelos danos causados à Prefeitura do Município de Itapevi ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à Prefeitura do Município de Itapevi o direito de indenização caso de condenação judicial.
- **12.11.** Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada a todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a **Prefeitura do Município de Itapevi** ser demandada por empregado da **CONTRATADA** em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente Contrato; ressarcimento devido.
- **12.12.** O transporte, hospedagem e a alimentação dos empregados necessários à execução dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, e em caso algum será ressarcido pela **Prefeitura do Município de Itapevi**.
- **12.13.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **12.14.** Efetuar somente através da **Prefeitura do Município de Itapevi** os entendimentos com órgãos públicos, para solução de problemas relacionados ao objeto Termo de Referência, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **12.15.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralização, parcial ou total, dos trabalhos, provocados pelo não cumprimento da Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- **12.16.** Manter à disposição da **Prefeitura do Município de Itapevi** um diário de obra, forma deverá ser estabelecida de comum acordo com a fiscalização, onde serão registradas todas as ocorrências relativas a execução da obra.
- **12.17.** Substituir os empregados, caso estes venham a possuir qualquer espécie de demanda judicial contra a Prefeitura do Município de Itapevi.
- **12.18.** Solicitar prévia autorização por escrito a **Prefeitura do Município de Itapevi** quando da eventual substituição de empresas subcontratadas, cabendo à **CONTRATADA**, não obstante, dirigir e fiscalizar os fornecimentos e serviços, sendo a única responsável perante a **Prefeitura do Município de Itapevi** pela observância do Contrato.
- **12.19.** Facilitar, por todos os meios, a ação de empregados da **Prefeitura do Município de Itapevi** ou dos por ela contratados, no acompanhamento de todas as fases do Contrato.
- **12.20.** Fornecer relatórios solicitados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, sobre o andamento das atividades pertinentes ao objeto do Contrato.
- **12.21.** Responsabilizar-se pelo transporte (tanto horizontal quando vertical) e seguro de todos os equipamentos e materiais, até os locais e/ou pavimentos de instalação/armazenamento.
- **12.22.** Participar de reuniões, sempre que convocada para tanto, através de representante prévia e expressamente credenciado nos locais indicados pela Prefeitura do Município de Itapevi.
- **12.23.** Remover, ao término dos serviços, sob sua responsabilidade, todos os entulhos, madeiras, sobras de material, etc., transportando-os para fora dos locais dos serviços, mantendo-se os locais nas condições de conservação e limpeza, em que se encontravam, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da operação, respeitando a ecologia e exigências da Secretaria do Estado do Meio Ambiente, do IBAMA e de outros órgãos Governamentais afins, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.
- **12.24.** Caso não cumprido o estabelecido neste item, a **CONTRATADA** será notificada e, a Prefeitura do Município de Itapevi procederá à retenção do valor referente à última medição dos serviços, até a devida regularização.
- **12.25.** Proceder ao registro do Contrato junto ao **CREA**, nas atividades de execução de rede externa, sob a forma de **Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra ART**, conforme determinam as normas legais em vigor, obrigando-se, porém, a submeter o referido documento à aprovação da **Prefeitura do Município de Itapevi**, para sua assinatura.
- **12.26.** No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da devolução da **ART**, assinada pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o seu recolhimento, enviando uma via original à Prefeitura.
- **12.27.** Cumprir todas as leis e normas vigentes durante a execução dos serviços, sobre segurança em construção, inclusive a **Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978**, do Ministério do Trabalho.
- **12.28.** Respeitar e acatar as normas referentes à higiene e segurança do trabalho em especial quanto ao uso obrigatório de equipamentos de proteção geral e individual por parte



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

do seu pessoal e de suas subcontratadas, responsabilizando-se integralmente por irregularidades eventualmente existentes.

12.29. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), bem como os relatórios, necessários à preservação da integridade de seus empregados, Prefeitura do Município de Itapevi e/ou terceiros, bem como exigir a sua utilização, conservação e reposição, atendendo a NR-06 da Portaria 3.214, de 08 de Junho de 1978 ou sua substitutiva.

13. PAGAMENTO

- **13.1.** Os serviços executados serão pagos considerando-se a quantidade de pontos a qual foi realizada a prestação de serviço.
- **13.2.** O pagamento será realizado em até **21 (vinte e um) dias corridos**, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.
- **13.3.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE.**

14. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A Contratada deverá entregar à Prefeitura após 10 (dez) dias da assinatura do contrato a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** como responsável técnico pela execução, devidamente registrado no **CREA**, bem como a declaração de execução e o cronograma físico-financeiro.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023

Processo SUPRI 573/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

A Empresa	, com sede na	, nº,
, Cidade de	/, CNPJ n°	, por intermédio de
seu representante legal	, portador do I	RG nº e do CPF
n°, DECLAR	RA, sob as penas da Lei, que ine	xistem fatos impeditivos para
sua Habilitação na presente lici ocorrências posteriores.	itação, e que está ciente da c	obrigatoriedade de declarar
	Loc	al, de de 2023.
Representante legal/Procurador	da empresa	

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º. INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO **FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023

Processo SUPRI 573/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO D EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de se representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade r e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artig 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro d 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição d aprendiz.
Local, de de 2023
Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023

Processo SUPRI 573/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Prezados Senhores,		
, emitida por (ou ec legal pela proponente que o senhor emitida por (ou equivalente para acompanhar a sessão de aber	, portador da cédula de identidade uivalente para estrangeiro), na qualidade de responsar y vem, pela presente, informar a Vossas Se, portador da cédula de identidade RG nº estrangeiro), é a pessoa designada por esta empres ura e recebimento da documentação de habilita assinar atas e demais documentos a que se referir a lic	onsáve enhorias a para ação e
	Local, de c	le 2023
Representante legal/Procurador o	a empresa	

Deverá ser entregue fora dos envelopes



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 87, III E IV DA LEI FEDERAL nº 8.666/1993

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023

Processo SUPRI 573/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

A empresa			 	-	CNPJ sob n
	, portador(a)	por interméd	•	•	` '
n°		aa canena d A, para fins d			
Federal nº 8.666/1 de Itapevi, tampo Pública.	•	•	•	•	•
			Local,	de	de 2023
Representante leg	gal/Procurador da	empresa			

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023

Processo SUPRI 573/2023

CAL	eto: CONTRATAÇ ÇADAS EM TER PAMENTOS, MAT	RENO NA RU	A RODO	OLFO V	OIGHT,			
	Arepresentante		a no	CNPJ	sob no		, C	om sede à
prefe asse trabe	a qualificação erência no critér gurado o prazo alhista caso hajo embro de 2006, e	rio de desempo de 05 (cinco) a alguma restrio	ate quar dias út ção, nos	ndo do eis par	julgame a comp	nto das pr rovação d	ropostas, k Ia regular	oem como te idade fiscal e
artig	Declara aindo o 3º da Lei Comp	a, que não está plementar nº 12	•			•	tese do po	arágrafo 4º do
Senc	lo expressão da	verdade, subsc	revo-me) .				
						Local	de	de 2023

Representante legal/Procurador da empresa



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023

Processo SUPRI 573/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Declaramos que o responsável técnico proponente, inscrita no CN credenciado, visitou o local da execução das o preços em epígrafe.	PJ sob n°		devidamente
	(Local),	de	de 2023
(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Pi	refeitura do M	 unicípio de Itar	oevi)
(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico	o ou represent	ante legal da p	proponente)



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº xx/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO) SUPRI	573/202
-------------------------	---------	---------

Contrato de empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa na forma abaixo:
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador de RG nºe CPF nº
CONTRATADA: , inscrita no CNPJ sob o nº ,
CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, Estado de, na cidade de, no bairro, CEP:, Telefone:
, no bairro, CEP:, Telefone:
(), legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor, portador da cédula de identidade RG n° e do CPF n°
CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2023, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
PARÁGRAFO ÚNICO
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.
CLÁUSULA III - DO VALOR
3.1.O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de R\$



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescer ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
- **4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;
- **4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.
- **a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

a)

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1.O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- **7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **7.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
- **b)** Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Multa de 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- **d)** Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- e) Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- **g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- **7.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- **7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- **7.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- **7.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- **7.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- **7.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).
- **7.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- **7.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

CLÁUSULA IX -DOINÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviços".

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DEVIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- **10.1.** O **prazo de execução** do serviço será **de 02 (dois) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos—Diretoria de Obras.
- **10.2.** O **prazo de vigência** do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos—Diretoria de Obras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- **b)** Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- **c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- **e)** Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias pública, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- **h)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- **k)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- **12.1.** Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
- **12.2.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Isão Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- **16.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **16.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

17.1. As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na

dotação orcamentária de nº

NUMERO	ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
03011	15.01.00	4.4.90.51.91	18 541 0009	1002	03	1000201
01037	15.01.00	4.4.90.51.91	18 541 0009	1002	01	1100000

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO

- **18.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.
- **18.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **18.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais
- **18.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- **b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) O contratado aceita integralmente e irretratavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- **d)**A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

CLÁUSULA XXI - DO FORO

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome: Nome: CPF:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Assinatura:



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: ______ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____ Pela contratada: Nome: ______ Cargo: _____ CPF: ____ Assinatura: _____ ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: ______ Cargo: _____ CPF: _____ Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura:



Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

TOMADA DE PREÇOS nº xx/2023

Processo SUPRI 573/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Razão Social da empresa: _		
CNPJ:		
Endereço:		
Nome do representante leg	gal da empresa que assinará o instrumento:	
CPF:		
Dados bancários:		
	nº do Banco:	
Agência:	c/c:	
Nome legível do Represento	ante	
Assinatura:		
F-mail institucional		

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA RODOLFO VOIGHT

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO E REFORMA Investimento: R\$ 226.117,85

Endereço: Rua Rodolfo Voight - Parque Wey

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 1	MÊS 2
	T	<u> </u>		50,00%	50,00%
01	CALÇADA E FECHAMENTO – NASCENTE	100,00%	R\$ 226.117,85	R\$ 113.058,92	R\$ 113.058,92
	Total Geral	100%	R\$ 226.117,85	R\$ 113.058,92	R\$ 226.117,85



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FECHAMENTO E CALÇADAS EM TERRENO NA RUA

RODOLFO VOIGHT, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Tipo de Intervenção: CONSTRUÇÃO E REFORMA

Endereço: MUNICÍPIO DE ITAPEVI

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00% Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
nens	sigias			1º quartil	Médio	3° quartil
Administração Central	AC	3,8%	-	3,8%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,4%	0,74%
Risco	R	0,5%	-	0,5%	0,56%	0.97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,3%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5%	-	0%	2,5%	5%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0%	OK	0%	4,5%	4,5%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%	OK	19,6%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

BDI.PAD
$$\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)}$$
 - 1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:			



SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 Telefone: (11) 4143-7600|licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

PROJETOS

(DISPONÍVEL EM CD OU NO SITE DA PREFEITURA)